

# Summum Iuris

Informativo de Jurisprudência nº 13

# Summum Iuris

## **STF - Recursos com Repercussão Geral reconhecida. Afetação, julgamentos com fixação de tese e acórdãos publicados.**

### **Direito administrativo**

Afetados os RE 1316010, cadastrado como tema 1164 e o ARE 1314490, cadastrado como tema 1167.

**Tema 1164:** “Saber se a superveniente extinção de cargos oferecidos no certame ou o limite de gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal são causas suficientes para afastar direito subjetivo à nomeação de candidato aprovado dentro do número de vagas previsto em edital de concurso”.

**Tema 1167:** “Definição do momento de incidência do teto remuneratório do serviço público no cálculo de pensão por morte estabelecido no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional 41/2003”.

Publicado o acórdão de mérito do RE 1305073, representativo do Tema n. 1171.

**Tema 1171:** “Violam o princípio da presunção de inocência o indeferimento de matrícula em cursos de reciclagem de vigilante e a recusa de registro do respectivo certificado de conclusão, em razão da existência de inquérito ou ação penal sem o trânsito em julgado de sentença condenatória.”

### **Direito Administrativo e Processual Civil**

Reconhecida a repercussão geral do RE 1317982, cadastrado como Tema 1170.

**Tema 1170:** “Validade dos juros moratórios aplicáveis nas condenações da Fazenda Pública, em virtude da tese firmada no RE 870.947 (Tema 810), na execução de título judicial que tenha fixado expressamente índice diverso”.

Publicado o acórdão de mérito do RE 1010819, representativo do Tema n. 858 da repercussão geral.

**Tema 858:** “I - O trânsito em julgado de sentença condenatória proferida em sede de ação desapropriatória não obsta a propositura de Ação Civil Pública em defesa do patrimônio público, para discutir a dominialidade do bem expropriado,

# Summum Iuris

ainda que já se tenha expirado o prazo para a Ação Rescisória; II - Em sede de Ação de Desapropriação, os honorários sucumbenciais só serão devidos caso haja devido pagamento da indenização aos expropriados".

## **Direito Civil**

O ARE 954858, representativo do Tema n. 944 da repercussão geral, teve o acórdão de mérito publicado em 24/09/2021 (inteiro teor anexo).

**Tema 944:** "Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos não gozam de imunidade de jurisdição".

## **Direito Processual Civil e do Trabalho**

Publicado o acórdão de mérito do RE 1265564, representativo do Tema n. 1166 da repercussão geral.

**Tema 1166:** "Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada".

## **Direito Processual Penal**

Reconhecida a repercussão geral do ARE 1327963, cadastrado como tema 1169, com reafirmação da jurisprudência dominante sobre a matéria.

**Tema 1169:** "Tendo em vista a legalidade e a taxatividade da norma penal (art. 5º, XXXIX, CF), a alteração promovida pela Lei 13.964/2019 no art. 112 da LEP não autoriza a incidência do percentual de 60% (inc. VII) aos condenados reincidentes não específicos para o fim de progressão de regime. Diante da omissão legislativa, impõe-se a analogia *in bonam partem*, para aplicação, inclusive retroativa, do inciso V do artigo 112 (lapso temporal de 40%) ao condenado por crime hediondo ou equiparado sem resultado morte reincidente não específico".

# Summum Iuris

## **Direito Tributário**

Provimento parcial dos embargos declaratórios opostos no RE 851108, representativo do Tema 825 da repercussão geral, para esclarecer a modulação dos efeitos da tese, nos seguintes termos:

“O Tribunal, por unanimidade, acolheu, em parte, ambos os embargos de declaração para, sanando obscuridade, esclarecer que possuem caráter alternativo, e não cumulativo, os itens (1) e (2) da ressalva quanto à modulação dos efeitos da decisão, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 27.8.2021 a 3.9.2021.” (extrato da decisão de julgamento em anexo).

**Tema 825:** “É vedado aos estados e ao Distrito Federal instituir o ITCMD nas hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal sem a intervenção da lei complementar exigida pelo referido dispositivo constitucional”.

**MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA TESE:** “Modulam-se os efeitos da decisão, atribuindo a eles eficácia *ex nunc*, a contar da publicação do acórdão em questão, ressaltando as ações judiciais pendentes de conclusão até o mesmo momento, nas quais se discuta: (1) a qual estado o contribuinte deve efetuar o pagamento do ITCMD, considerando a ocorrência de bitributação; e (2) a validade da cobrança desse imposto, não tendo sido pago anteriormente”. (acórdão de mérito publicado em 20/04/2021).

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:** “ (...) possuem caráter alternativo, e não cumulativo, os itens (1) e (2) da ressalva quanto à modulação dos efeitos da decisão (...)”. (decisão dos embargos publicada em 08/09/2021)”.

**STJ - Recursos com Repercussão Geral reconhecida e Incidentes de Assunção de Competência. Afetação, julgamentos com fixação de tese e acórdãos publicados.**

## **Direito Administrativo**

Publicado o acórdão de mérito dos RE 1862792 e 1862797, representativos do Tema 1055.

**Tema 1055:** É possível a inclusão do valor de eventual multa civil na medida de indisponibilidade de bens decretada na ação de improbidade administrativa,

# Summum Iuris

inclusive naquelas demandas ajuizadas com esteio na alegada prática de conduta prevista no art. 11 da Lei 8.429/1992, tipificador da ofensa aos princípios nucleares administrativos.

Afetados os RE 1913392 e 1908497, para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos, cadastrado como Tema 1104.

**Tema 1104:** “Definir a possibilidade de imposição de tutela inibitória, bem como de responsabilização civil por danos materiais e morais coletivos causados pelo tráfego com excesso de peso em rodovias”.

Publicado o acórdão de mérito dos REsp 1903883, 1898186 e 1888049, representativos do Tema 1094.

**Tema 1094:** "O candidato aprovado em concurso público pode assumir cargo que, segundo o edital, exige título de Ensino Médio profissionalizante ou completo com curso técnico em área específica, caso não seja portador desse título mas detenha diploma de nível superior na mesma área profissional".

## **Direito Civil**

Afetado, em Questão de Ordem o REsp 1918648, cadastrado como Tema 938, para possível revisão de entendimento:

**Tema 938:** “Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva firmada pela Segunda Seção relativa ao enunciado "i" do Tema 938/STJ, no que tange ao prazo prescricional”.

## **Direito Penal**

Afetado o Tema 931 (RESP 1785383 RESP 1785861) para possível de revisão de entendimento.

**Tema 931:** “Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 931/STJ, quanto à discussão da alegada necessidade de se distinguir a exigência do adimplemento da pena de multa para os apenados hipossuficientes, no que tange ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade, tendo em vista o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 3.150/DF, na qual se estabeleceu que a redação do art. 51 do

# Summum Iuris

Código Penal não excluiu a legitimação prioritária do Ministério Público para a cobrança da multa na Vara de Execução Penal”.

## **Direito Processual Civil e do Trabalho**

Afetados os REsp 1883715, 1883722, 1884091 e 1880529, para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos, cadastrados como Tema 1105.

**Tema 1105:** “Definição acerca da incidência, ou não, da Súmula 111/STJ, ou mesmo quanto à necessidade de seu cancelamento, após a vigência do CPC/2015 (art. 85), no que tange à fixação de honorários advocatícios nas ações previdenciárias.

## **Direito Processual Penal**

Afetados os REsp 1918287 e 1925861, para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos, cadastrados como Tema 1106.

**Tema 1106:** “Definir se a imposição de penas de natureza distinta - restritiva de direitos e privativa de liberdade - a um mesmo apenado, verificada no curso da execução, deve ensejar a unificação e a reconversão da primeira em privativa de liberdade, ante a impossibilidade de cumprimento simultâneo”.

**TJSC – Recursos com Repercussão Geral reconhecida. Incidentes de Assunção de Competência e Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas. Afetação, julgamentos com fixação de tese e acórdãos publicados.**

Publicado acórdão de mérito no IRDR, Tema n. 20, autos n. 4013930-13.2019.8.24.0000.

**Tema 20:** “(1) ANTE O JULGAMENTO DA ADI N. 5114/SC, PELO STF, PACIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DA IRESA DURANTE FÉRIAS E DEMAIS AFASTAMENTOS REMUNERADOS, ASSIM COMO DE SEUS REFLEXOS SOBRE ABONO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO; (2) RESULTANDO IMPRÓPRIO ALMEJAR OS PAGAMENTOS PRETÉRITOS AO MARCO TEMPORAL DEFINIDO PELA SUPREMA CORTE, POIS TERATOLÓGICA A REININDICAÇÃO COM BASE EM LEI SUPRIMIDA DO ORDENAMENTO JURÍDICO”